

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### SECRETARIA DA CASA CIVIL

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE  
CONTRATOS E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADIAMENTO  
PROCESSO N.º: 01/002.755/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO CVL N.º 01/2020 - SUBSECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS**

Informamos que o Chamamento Público fica adiado, e que os documentos de inscrição e credenciamento constantes neste edital deverão ser entregues e protocolados até às 12 (doze) horas do dia 03/06/2020, no Protocolo da sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, sito à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Térreo, Cidade Nova - RJ, iniciando-se a abertura na mesma data às 15 (quinze) horas, na sala 1568, no endereço citado.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI-RIO  
ATA SUMÁRIA DA 151ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 17 de março de 2020, às 15h, na sala de reuniões do 13º andar, Rua Afonso Cavalcanti, 455 - CASS - Cidade Nova, nesta cidade.

2. **ORDEM DO DIA:** 1. Aprovação da Ata Sumária da 150ª Sessão Ordinária do CAD; 2. Ciência do encaminhamento do projeto de alteração da Lei nº 2.506/1996; 3. Assuntos Gerais.

3. **DELIBERAÇÕES:** A sessão foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor Ailton Cardoso da Silva, Suplente do Prefeito. Aberta a sessão, o Presidente do PREVI-RIO, Conselheiro Virgínio Vieira Oliveira, em cumprimento ao item 1 da pauta, registrou que os membros do CAD receberam a minuta da Ata Sumária da 150ª Sessão Ordinária via e-mail, e, após a concordância de todos os Conselheiros, a mesma foi aprovada e rubricada pelos que dela participaram. Para tratar do item 2 da pauta, o Conselheiro Virgínio informou que o projeto de alteração de Lei nº 2506/96 está em fase final, conforme tratado no Conselho em algumas reuniões e deliberada na última reunião de 2019, primeira da qual ele participou como Presidente do PREVI-RIO. Ato contínuo, esclareceu ter levado este tema novamente ao Conselho somente para dar ciência da próxima etapa que é o encaminhamento do projeto de alteração da Lei nº 2.506/1996 para a CODESP, e, pelo fato de não ter participado das sessões que discutiram este tema, achou por bem destacar alguns pontos que, na adequação do Projeto de Lei, de acordo com o que foi deliberado nas Atas do CAD, ficam revogados o parágrafo 2º do artigo 7º, o artigo 11, e o parágrafo 1º do artigo 13 da Lei nº 2.506/1996, o que significa que na nova redação o texto conterá o artigo 2º - A Gratificação de Desempenho tem caráter vencimental e permanente para servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente e do quadro suplementar de pessoal do Previ-Rio. Solicitou, então, ao Diretor de Previdência e Assistência do PREVI-RIO, José Paulo Carralás Grelo, que explanasse acerca deste ponto no texto do Projeto de Lei de alteração da Lei nº 2.506/1996. Antes da explanação, a Conselheira Arícia Fernandes Correia questionou e afirmou que o que estava sendo apresentado no texto na redação do Projeto de Lei não foi o que havia sido aprovado no Conselho, e sim que a gratificação de desempenho continuaria sendo uma gratificação de lotação. O Conselheiro Ailton Cardoso da Silva manifestou-se dizendo que tal medida estimularia o esvaziamento do Instituto. A Conselheira Arícia demonstrou insatisfação dizendo causar espécie o fato de ter sido aprovado no Conselho e que a redação tenha sido elaborada da forma como foi apresentada. O Conselheiro Virgínio solicitou, então, que o Diretor de Previdência e Assistência do PREVI-RIO contextualizasse explanando o motivo da redação ter sido elaborado desta forma, para que, se for o caso, poder corrigi-la. O Conselheiro Ulysses Fernando Freitas da Silva explicou que a formulação como foi apresentada ao Conselho balizou a discussão que chegou até o texto apresentado, e, como servidor do PREVI-RIO, disse ter sido um dos primeiros a destacar o debate judiciário, e o que foi discutido e deliberado no CAD é o que no judiciário já vem sendo consolidado, e que a base de tudo isso é dar caráter vencimental à gratificação de desempenho. A Conselheira Arícia argumentou que em nenhum momento a dicção foi esta, e que as discussões nas reuniões do Conselho foram longas e todas elas estão gravadas e documentadas nas Atas publicadas, e em nenhum momento foi discutido que a gratificação de desempenho teria caráter vencimental, e sim que continuaria sendo tratada como gratificação de lotação, e que seria transformada em pontos, e acrescentou que a natureza jurídica dela não só não foi mudada como também foi exaustivamente debatida. O Conselheira Dalila de Brito Ferreira concordou com a Conselheira Arícia e acrescentou que o foco das discussões nas reuniões anteriores era basicamente as distorções, o fato de ter tratamento diferenciado e até discriminatório em relação a quem era do quadro e

quem vinha eventualmente ocupar um cargo em comissão, porque se viesse ocupar um cargo em comissão, teoricamente, independente do grau de escolaridade do cargo que ocupasse teria um valor de nível superior e o servidores do quadro do PREVI-RIO, não. O Diretor de Previdência e Assistência do PREVI-RIO explicou para a Conselheira Dalila, que o ponto citado por ela era diferente, mas que também já havia sido discutido e deliberado no Conselho. O Conselheiro Ailton sugeriu que o assunto tratado fosse revisado e trazido em outra oportunidade com os devidos ajustes. O Conselheiro Leandro Ribeiro Campos manifestou-se informando que concordava com a Conselheira Arícia no que diz respeito a não ter sido tratado nas reuniões do Conselho acerca do texto do projeto de lei de alteração da Lei nº 2.506/1996, porém a natureza da gratificação, conforme aprovado no Conselho, foi trabalhada sob a perspectiva real de que teria caráter vencimental, uma vez que já incorpora nos proventos das aposentadorias. A Conselheira Arícia afirmou que o servidor não leva a gratificação para a aposentadoria, porque só recebe enquanto ela estiver sendo paga na ativa, e que a grande discussão nas reuniões se ateve somente ao valor e o ponto iria favorecer a gratificação de desempenho. O Conselheiro Ulysses pediu licença para discordar e solicitou para reforçar que o grande pleito do conjunto de servidores do PREVI-RIO foi baseado na discussão das características da gratificação, e que havia sido comungado que com o avanço das ações judiciais sobre este tema, ele já deveria ser considerado sob o ponto de vista de uma despesa financeira. A Conselheira Arícia afirmou, então, que estaria tudo gravado, e disse estar aberta a todos os debates, mas disse não admitir traição, pois não foi isso que fora debatido. O Conselheiro Ailton propôs que fosse realizada revisão nas gravações em relação às tratativas sobre este tema nas reuniões e encaminhar a todos e depois que houver um consenso sobre o que foi ou não deliberado, que seja realizada uma nova conversa. O Conselheiro Virgínio afirmou que a motivação havia ter sido justamente esta, de trazer o tema para saber se havia consenso, como não houve, as gravações serão revistas e o assunto será consolidado, decidindo que não dará encaminhamento, conforme previsto, até que se chegue ao consenso. Para tratar do item 3 da pauta, o Conselheiro Virgínio deu ciência a todos da edição da Portaria "P" CVL/SUBSC Nº 040, de 09 de março de 2020, que criou a comissão para conduzir os procedimentos pertinentes à eleição dos membros do Conselho de Administração do PREVI-RIO, biênio 2020/2022, foi publicada no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2020. Ato contínuo, ressaltou a constante busca de alternativas para a capitalização do FUNPREVI, que basicamente possui como alternativa a questão dos royalties questão a liquidez dos imóveis, o Instituto está em busca de mais uma alternativa e solicitou que o Diretor de Investimentos do PREVI-RIO, Fabrizio Klabund Ferraris, explicasse e que o Diretor Jurídico, Cassius Anibal Rios, complementasse. O Diretor de Investimentos iniciou sua apresentação ressaltando que o assunto já havia sido tratado no Conselho e foi resgatado por ser de extrema importância que o Instituto venha a explorar as alternativas de capitalização do Fundo, e uma delas é a questão do abono permanência que por força do Decreto de 2003 o fundo teve uma perda de arrecadação por não aplicação na EC 41/2003, e em determinado momento isto se instituiu como um reembolso para o servidor, porque, além dele não fazer a arrecadação ele recebia como forma de isenção, e depois passou para o abono, ele não fazia a contribuição previdenciária e o Tesouro Municipal também não fazia a aplicação da patronal. Então, reavendo o tema, como medida de tentar a quitação destes valores por parte do Tesouro Municipal, porém o servidor não será descontado, o Tesouro arcará também. Informou que com relação à contribuição do servidor, a base de cálculo retroagiu em cinco anos, ou seja, de 2013 a 2018, pois a partir de 2019, com aplicação da LC 193, foi instituída a taxa dos inativos. E, com relação à contribuição patronal a base de cálculo retroagiu até a edição da Lei 5.300/2011, ou seja, a partir de outubro de 2011 seria realizada a recomposição dos valores. Ressaltou que todos os valores seriam corrigidos meta atuarial maia o IPCA-E do período correspondente, o que representaria sair de um movimento de 873 milhões para 1.2 bilhões. O Conselheiro Virgínio acrescentou ser esta a meta de busca de liquidez desta dívida. O Diretor Jurídico do PREVI-RIO acrescentou, também, já haver precedente sobre esta matéria, e que, de acordo com a tratativas já realizadas com a Secretaria Municipal de Fazenda, o que foi apresentado está compatível. O Diretor Jurídico do PREVI-RIO aproveitou para resgatar o assunto do item 2 da pauta e esclareceu ter sido o responsável pela elaboração do texto do projeto de lei de alteração da Lei 2506/96 e que, conforme verificou que havia sido aprovada no Conselho a incidência de triênio sobre a gratificação, a natureza da mesma passaria a ter caráter vencimental. O Conselheiro Ulysses ressaltou existir, por parte dos servidores do PREVI-RIO, a expectativa de que este projeto de lei seja encaminhado até abril, tendo em vista ser este um ano eleitoral, e que é importante ter o cuidado de realizar o encaminhamento que não prejudique este andamento. O Conselheiro Ailton chamou a atenção, também, para o fato de ter de se respeitar o preceituado na LRF. A Conselheira Arícia afirmou que, em momento algum, foi discutida a incorporação da gratificação de desempenho. O Conselheiro Virgínio ratificou seu compromisso em revisar as gravações e as atas, bem como em, com celeridade que o assunto requer, tratar e consolidar. O Diretor de Previdência e Assistência mostrou estar com cópia das três atas nas quais foram discutidas esta questão, mas o Conselheiro Virgínio disse não ser o momento para isto. Retomando o item 3 da pauta, abriu espaço para dúvidas quanto à apresentação realizada pelo Diretor de Investimentos. O Conselheiro Ulysses questionou se houve alguma consulta ao Tribunal quanto ao uso da palavra capitalização, pois, um pouco antes de

iniciar a reunião, haviam conversado sobre as diferenças de entendimentos e não existe uma clareza geral quanto ao uso das palavras capitalização e custeio. E perguntou se para caracterizado como capitalização, se estes 1.2 bilhões constituiriam reserva em alguma medida, pois em por se tratar de uma receita que vai entrar para a cobertura da despesa corrente líquida do ano não corremos o risco do TCM não reconhecer isto como uma verba de natureza de capitalização e sim como verba de natureza de despesa de pessoal. O Conselheiro Virgínio sugeriu trocar no título da apresentação a palavra capitalização pela palavra liquidez, e acrescentou que o próximo passo é encaminhar este tema para a SMF, PGM e TCM, a partir da harmonização deste assunto, liquidar a dívida. O Conselheiro Virgínio informou haver encerrado e perguntou se algum Conselheiro teria algo a informar ou perguntar. O Conselheiro Ulysses, como servidor do PREVI-RIO, solicitou especial atenção no que diz respeito não só quanto ao funcionamento da máquina para o pagamento dos servidores inativos, pensionistas e dos benefícios, mas também quanto às medidas de prevenção ao contágio da COVID-19, sugerindo um mapeamento dos grupos de risco no quadro de servidores do Instituto. O Conselheiro Virgínio esclareceu que o PREVI-RIO publicou no Diário Oficial de 17 de março uma portaria com as orientações acerca da suspensão do recadastramento anual, do atendimento dos segurados inativos e pensionistas do FUNPREVI, da contagem de prazos para requerimento, recurso e entrega de documentos comprobatórios para obtenção de benefícios do PREVI-RIO, e das atividades do Clube do Servidor Municipal. Acrescentou, ainda, que será realizado rodízio nos setores do Instituto a fim de diminuir a circulação de pessoas, e, em alguns casos, o uso do home-office. O Conselheiro Ulysses questionou, também, acerca da higienização das áreas de atendimento, a começar pelas recepções dos blocos, nas quais os funcionários não estão usando os itens de proteção exigidos pelo Ministério da Saúde. O Conselheiro Ailton informou ter realizado, naquela manhã, reunião com o Coordenador do CASS a respeito do tema, e ficou acordado para que não falte sabão e papel toalha nos banheiros, que compõem combate efetivo, e acrescentou que uma grande produtora de cerveja manifestou compromisso em produzir álcool em gel e distribuirá gratuitamente ao Município. O Conselheiro Ulysses sugeriu que a Diretoria do PREVI-RIO avaliasse o nível de confiabilidade para utilizar o sistema de biometria do Banco Santander, no cruzamento de informações, como uma forma de atestado de vida, e poupar os inativos de um deslocamento perigoso neste momento peculiar de isolamento quanto ao risco de contágio com a COVID-19. E, ainda, que fosse avaliada a possibilidade de deslocamento de profissional qualificado para o serviço do 1746 para esclarecimentos necessários quanto aos procedimentos adotados pela Prefeitura neste momento. A Conselheira Dalila afirmou que isto já está sendo feito, não pelo PREVI-RIO, mas pelo serviço do próprio 1746, com scripts próprios elaborados o apoio da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Após todos manifestarem votos de serenidade e cuidados necessários para que este momento seja breve, o Conselheiro Virgínio agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

4. **RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES:** Ailton Cardoso da Silva - Suplente do Prefeito; Virgínio Vieira Oliveira - Presidente do PREVI-RIO; Carlos Roberto Andrade Guerra - Suplente do Secretário Municipal de Fazenda; Arícia Fernandes Correia - Suplente do Procurador Geral do Município; Alexandre Araújo Oliveira - Suplente do Subsecretário de Serviços Compartilhados; Ulysses Fernando Freitas da Silva - 1º Eleito; Fátima das Graças Lima Barros - 2º Eleito; Leandro Ribeiro Campos - 3º Eleito; Dalila de Brito Ferreira - 4º Eleito.

**RELAÇÃO DOS CONVIDADOS:** Carla Cristina Félix da Silva e Silva - Gerente de Processos da Diretoria de Administração e Finanças do PREVI-RIO; José Paulo Carralás Grelo - Diretor de Previdência e Assistência do PREVI-RIO; Fernanda Nunes Leiroz - Assessora Técnica de Planejamento e Orçamento do PREVI-RIO; Fabrizio Klabund Ferraris - Diretor de Investimentos do PREVI-RIO; Cassius Anibal Rios - Diretor Jurídico do PREVI-RIO.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP**

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2020 - CDURP**

**PROCESSO Nº 01/240.025/2020**

A pregoeira comunica aos interessados que fica adiado o pregão em epígrafe para a data 29/04/2020, devido as mudanças no edital e termo de referência, e ainda informa que existem novos esclarecimentos referentes ao pregão nos endereços eletrônico [www.portomaravilha.com.br/transparecia](http://www.portomaravilha.com.br/transparecia) e [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br)

### SECRETARIA DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL  
E TERRITORIAL URBANA  
F/SUBTF/CIP-2 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO  
E CONTROLE PROCESSUAL  
EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/SUBTF/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo